**DECRETO Nº. 4137 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, o terreno abaixo descrito, necessária para realização de obra de drenagem de águas pluviais no município de Córrego Fundo/MG.

O Prefeito de Córrego Fundo/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 91, inciso I, alínea "d", c/c art. 40 do Decreto 3365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita e de propriedade de: **LUÍZA FELIPE DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, nascida aos 10/04/1959, RG n°. MG-13.034.272 e CPF n°. 063.573.476-12, Antônio Pedro Felipe e Maria Efigênia Felipe, natural de Córrego Fundo/MG e seu esposo **JOSÉ ITAMAR DA SILVA,** brasileiro, casado, motorista, nascido aos 22/05/1950, RG n°. M-2900269 e CPF n°. 293.788.426-15, filho de Renato da Silva e Rosária Maria da Silva, residentes e domiciliados na Rua Lizandro Veloso Cunha, nº. 40, Bairro Centro, em Córrego Fundo/MG CEP 35.568-000.

**Parágrafo Único -** O imóvel objeto de instituição desta servidão, descrito e caracterizado como sendo fração de imóvel localizado na Rua Antônio José Alves, n°. 1314, bairro Rosário, na cidade de Córrego Fundo/MG, com área total de 172,50m2 (cento e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme Mapa e Memorial Descritivo.

**Art. 2º** - A utilidade pública ora decretada, refere-se à necessidade e efetiva execução de obra de drenagem pluvial em via pública, ficando declarada a urgência na instituição da servidão.

**Art. 3º** - A indenização total, fixada e justa para compensar as restrições impostas ao imóvel, conforme valor apurado em avaliação condizente com o mercado imobiliário de Córrego Fundo/MG é de R$15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 4º** - As despesas de indenização prévia para a presente desapropriação correrão pela Dotação Orçamentária 04 122 0402 27003.3.90.30.00– Ficha 401.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4076 de 18 de novembro de 2021.

 Córrego Fundo/MG, 22 de fevereiro de 2022.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito